

LEI Nº 332/93

"AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO QUE MENCIONA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL DECRETA, E
EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
AUTORIZADO A ASSINAR COM A FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - COLONIZA
ÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - RURALMINAS, CONVÊNIO, COM IN-
TERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS OBJETIVANDO A CONTUGAÇÃO
DE ESFORÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS
URBANAS, CONFORME MODELO ANEXO, QUE FICA FAZENDO PARTE
INTEGRANTE DESTA LEI.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXE-
CUÇÃO DA PRESENTE LEI CORRERÃO A CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁ-
RIAS PRÓPRIAS.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁ-
RIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

DADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, EM
10 DE DEZEMBRO DE 1993.

JORQUIM GONÇALVES SOBRINHO
- PREFEITO MUNICIPAL -

Deusdete Rodrigues de Oliveira
Secretário de Governo